



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA

E D I T A L DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela PORTARIA Nº **01/2017** DE **03 DE Fevereiro** DE **2017**, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem interessar possa, que às **09:00hs** do dia **15 de Fevereiro** de **2018**, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 – Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global cujo o objeto encontra-se descrito na clausula II deste edital. Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos:

DATA DA ABERTURA: 15 de FEVEREIRO de 2018.

HORÁRIO: 09:00 HS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Esta CONCORRÊNCIA tem por objeto: “**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO**”.

2.2 Da Execução dos Serviços:

2.2.1 Os serviços serão executados nas vias urbanas do município, mediante as necessidades dos serviços apresentados ao longo do referido período e autorizados pela SEMINFRA.

2.2.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.2.1 ANEXO I- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 2.2.2 ANEXO II - Modelo de declarações;
- 2.2.3 Minuta do Contrato;
- 2.2.4 Planilha Orçamentária Prevista.
- 2.2.5 Especificação Técnica
- 2.2.6 Detalhe Executivo
- 2.2.7 Protocolo de retirada e divulgação de edital;
- 2.2.8 Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA: ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 16:59hs.

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento das Propostas, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por Licitante, alterar os termos desta CONCORRÊNCIA mediante a emissão de um adendo.

3.6 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da CONCORRÊNCIA signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

4.1.1 Dotação Orçamentária: Exercício 2018.

4.1.2 Funcional Programática/Atividade:

4.1.2.1 11011545115011.029 – Obras de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico.

4.1.3 Classificação econômica:

4.1.3.1 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

4.1.4 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação. Inclusive quanto à documentação constante deste edital.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação com foto, antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.



5.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**

- 5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e/ou município de paragominas;
- 5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.4 Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação;
- 5.4.5 Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- 5.4.6 Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador;
- 5.4.7 Não será permitida a participação de consórcio;
- 5.4.8 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Concorrência;
- 5.4.9 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.5 **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIs**

- 5.5.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.
- 5.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.
- 5.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.5.4 A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeiro a **HABILITAÇÃO** e posteriormente a abertura da **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 5.6 Os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** (Carta Proposta e Planilha Orçamentária Analítica) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos;



5.7 Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço da Prefeitura Municipal de Paragominas/Protocolo Geral:

À

Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001-PMP/SEMINFRA
Rua do Contorno, 1212 - Centro
CEP: 68625-970

5.8 FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 - PMP - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 - PMP - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
PROPONENTE: _____

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 Nesta fase, o licitante comprovará:
 - 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 6.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA
 - 6.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Parágrafo Primeiro: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões emitidas via internet, os quais deverão ser originais.

6.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

6.2.1.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do



documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

6.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.2 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

6.2.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

6.2.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

6.2.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 6.2.1.1 e 6.2.1.2 deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.2.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

6.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1 APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente e disposições no item seguinte:

6.3.1.1 As empresas que não possuem Registro no CAU/CREA no Estado do Pará deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CAU/CREA do seu estado e, no caso de se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CAU/CREA - PA para execução dos serviços;

6.3.2 Apresentar COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica ou CAT (Certidão de Acervo Técnico)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação em nome da empresa ou em nome de profissional, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) da seguinte forma:

6.3.2.1 O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá (ao) constar no quadro da empresa, devendo ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente registrado no CAU/CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que já executou serviços de características semelhantes com o objeto deste Edital.

6.3.3 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.4 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

6.3.5 Os profissionais indicados pela licitante nos itens anteriores deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

6.4 QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

6.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, **assinado, carimbado pelo contador Registrado pela Junta Comercial;**

6.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

6.4.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.4.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.4.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



6.4.4.4 **Sociedade simples registrada em cartório de pessoa jurídica:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

6.4.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

6.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.5 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

6.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) nos casos que a empresa for contribuinte do ICMS;

6.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de tributos federais e dívida ativa da união**), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;

6.5.5 Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

6.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

6.7 **DAS DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):**

6.7.1 Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

6.7.2 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores** de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

6.7.3 Declaração que o licitante assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.



6.7.4 Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

6.7.5 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.7.6 Declaração de Idoneidade.

6.7.8 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

6.7.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrante do processo;

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

6.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

6.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.8.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensão do débito.

6.8.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

7.1 Após a análise da habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

7.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;



7.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

7.5 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A Carta Proposta, o Orçamento Proposto e as Declarações deverão ser digitadas e impressos, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas e numeradas todas as folhas e a Carta Proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

8.1.1 Indicação da empresa, Razão Social;

8.1.2 Endereço;

8.1.3 CNPJ;

8.1.4 Inscrição Estadual e ou Municipal, conforme for o caso.

8.2 O Orçamento Proposto deverá apresentar listagem dos serviços à serem executados ou do material fornecido obedecendo Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

8.3 O preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, por item ou sub-item e total da proposta.

8.4 **A Carta Proposta deverá apresentar:**

8.4.1 Carta Proposta conforme modelo do ANEXO – I. Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real e por extenso, pelo qual o Licitante se propõe a cumprir com o objeto deste Edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços indiretos ou diretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado á terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, enfim tudo que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Edital, conforme os anexos constantes deste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

8.4.2 O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente, **A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS;**

8.4.3 Além da impressa, o Licitante deverá disponibilizar em mídia (formato Excel) as planilhas solicitadas no subitem 8.4.3;

8.4.4 Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem;

8.4.5 A Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



8.4.6 Prazo de execução da obra, ou serviço, ou entrega do material: **12 (doze) meses**, contados da data da contratação.

8.4.7 Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.4.8 Os valores dos insumos dos serviços afins ou materiais, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na Planilha de Serviços;

8.4.9 Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, carga, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços item específico.

8.4.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento – Sesi, Senai, Sebrae, etc., conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.2 Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.2 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações, que julgarem convenientes, em cada etapa respectiva;

9.1.4 Todos os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

9.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 9.2.1 do edital, será oportunizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

9.2.3 As propostas com preços excessivos;

9.2.4 As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do Edital;

9.2.5 As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e subitens ou qualquer produto ou somatória poderão ser desclassificadas;

9.3 Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, na elaboração das propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



9.4 É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.5 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificação e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.6 No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.7 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA: DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

11.2 Quanto à prorrogação do contrato, a contratada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, justificadamente sobre o pedido de prorrogação de prazo do mesmo, o qual será analisado pelo fiscal responsável pela obra;

11.3 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

12.1 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

12.2 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

12.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

12.3.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura municipal de Paragominas.

12.3.2 No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

12.3.3 A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.4 A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir da data da contratação.

12.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



12.6 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

12.7 Para fins de contratação:

12.8.1 De acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito;

12.8.2 A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, com visto do CREA – PA, no caso de empresas de outros Estados, na forma do **item 6.3.1.1** deste Edital;

12.9 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

12.9.1 O presente Edital;

12.9.2 Proposta Comercial;

12.9.3 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

12.10 **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

12.10.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

12.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

12.10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1 No exato momento em que a licitante vencedora for convocada para a contratação, esta, deve apresentar a **prestação da garantia** da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e Suas Alterações, na ordem de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação da homologação.

Parágrafo único: A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em espécie, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

13.2 **A GARANTIA PODERÁ SER APRESENTADA EM:**

13.2.1 Caução em dinheiro e/ou títulos da dívida pública;

13.2.2 Seguro garantia (neste caso somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela comissão de licitação);



13.2.3 Fiança bancária (neste caso somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela comissão de licitação).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados e cópias das folhas do registro diário de obras referente ao período da medição, atestados pela secretaria municipal de Infraestrutura.

14.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a autorização do Executivo;

14.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução dos mesmos;

14.4 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

14.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

14.7 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

14.8 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os projetos e especificações técnicas;

15.1.2 Apresentar a cada 200M de meio-fio e a cada 300M de sarjeta, executados, Laudo Técnico de resistência à compressão do concreto, o qual deverá ser assinado pelo responsável Técnico da empresa;

15.1.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº6496/99;

15.1.4 Devido a baixa complexidade dos serviços a contratada deverá disponibilizar no canteiro de obras um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Junior) somente 02 (duas) horas diárias para orientação e acompanhamento dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



15.1.5 A contratada deverá manter no canteiro de obras o Livro Diário de obras para registro das atividades desenvolvidas no canteiro de obras, diariamente;

15.1.6 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

15.1.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

15.1.8 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

15.1.9 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

15.1.11 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

15.1.12 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;

15.1.13 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;

15.1.14 A Contratada deverá indicar pessoa responsável, credenciada, perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato;

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 Fornecer todos os dados necessários (projetos e demais peças complementares) à execução da obra;

15.2.2 Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;

15.2.3 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



16.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo **de 48 horas, contados da ciência da contratada.**

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

17.1 O Contrato, a autorização para início dos serviços (Ordem de Execução de Serviços – O.E.S.) a entrega dos materiais (Ordem de Faturamento O.F) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou renovados, conforme o caso, quando for positivado:

17.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

17.1.2 Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

17.1.3 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

17.1.5 A decretação de falência ou pedido de concordata;

17.1.6 A dissolução da sociedade ou falência do Contratado, conforme o caso;

17.1.7 Razões de interesse público, regularmente explicitados.

17.2 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ENCARGOS:

18.1 A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

19.2 As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente da contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município;

19.3 Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 3%(três por cento) de seu quadro funcional* apenados dos regimes semi-aberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

20.1 A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável;

20.2 A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO;

20.4 A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando à melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

21.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

21.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

21.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;



21.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

22.1 Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

23.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA;

23.2 INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências de surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

24.1 O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

24.2 A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

24.3 Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA AUDITORIA:

25.1 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e na conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

25.2 É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente CONCORRÊNCIA, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



26.3 Das reuniões de abertura e julgamento da licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.4 **No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:**

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.4.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;

26.5 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

26.6 É facultada a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

26.8 Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min Fone (91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

26.9 Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

26.10 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

26.11 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital.

26.12 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

26.13 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

26.14 A subcontratação não altera a responsabilidade do contratado que continuará íntegra perante a Prefeitura Municipal de Paragominas;

26.15 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA. As subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. As consultas deverão ser acompanhadas da qualificação e processo de seleção da empresa subcontratada;

26.16 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO:**

27.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

PARAGOMINAS/PA, 12 DE JANEIRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	_____
Membro	LUCIANA BRITO VIEIRA	_____
Membro	JORGE PASCOA DA SILVA	_____

PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA**

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Paragominas
End. Rua do Contorno nº 1212 – Centro, Paragominas – Pará

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 3/2018-00001-PMP/SEMINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para (descrição dos serviços a serem executados), pelo preço global correspondente a R\$..... (.....), com prazo de execução de 8 (oito) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº, expedida em/...../....., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(....), de de 20XX

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA**

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00001-PMP/SEMINFRA

Declaramos para os devidos fins que a (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, que estamos cientes de todas as cláusulas do edital e que concordamos e aceitamos todas as cláusulas contidas no referido edital.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidadede de 20XX.

Carimbo CNPJ (OU Nº CPF)
Assinatura do responsável

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA**

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

A _____ (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) nº XXX/2018.

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local), _____, ____ (Data) _____.

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)
CPF nº. _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX.

Contrato Administrativo para “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma XXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu prefeito, o Srº. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº xxx, Paragominas/Pa, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade Profissional nº XXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº 0000000000 e Inscrição Municipal nº 00000, situada na XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, xxxxx, residente e domiciliado no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominado para este ato CONTRATADO têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário de processo licitatório na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017-0000X, de XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, devidamente homologada em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, pelo ExmºSrº. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores o qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO”.

3.2 Da Execução dos Serviços:

3.2.1 Os serviços serão executados nas vias urbanas do município, mediante as necessidades dos serviços apresentados ao longo do referido período e autorizados pela SEMINFRA.



CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados e cópias das folhas do registro diário de obras referente ao período da medição, atestados pela secretaria municipal de Infraestrutura.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a autorização do Executivo;

6.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução dos mesmos;

6.4 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.7 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.8 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DOS ENCARGOS:

7.1 A contratada é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços ora contratados serão executados no período de XX de XXXX de XXX à XX de XXXXXX de 20XX, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Dotação Orçamentária: **Exercício 20XX.**

9.1.2 Funcional Programática/Atividade:

9.1.2.1 Projeto: XXXXXXXXXXXX.XXX – Construção e Aparelhamento de Centro de Iniciação do Esporte de Paragominas.

9.1.3 Classificação econômica: X.X.XX.XX.XX - Obras e Instalações.

9.1.4 Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 No exato momento em que a licitante vencedora for convocada para a contratação, esta, deve apresentar a **prestação da garantia** da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e Suas Alterações, na ordem de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação da homologação.

Parágrafo único: A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em espécie, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

10.2 A GARANTIA PODERÁ SER APRESENTADA EM:

10.2.1 Caução em dinheiro e/ou títulos da dívida pública;

10.2.2 Seguro garantia (neste caso somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela comissão de licitação);

10.2.3 Fiança bancária (neste caso somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela comissão de licitação).

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os projetos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



especificações técnicas;

11.1.2 Apresentar a cada 200M de meio-fio e a cada 300M de sarjeta, executados, Laudo Técnico de resistência à compressão do concreto, o qual deverá ser assinado pelo responsável Técnico da empresa;

11.1.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº6496/99;

11.1.4 Devido a baixa complexidade dos serviços a contratada deverá disponibilizar no canteiro de obras um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Junior) somente 02 (duas) horas diárias para orientação e acompanhamento dos serviços;

11.1.5 A contratada deverá manter no canteiro de obras o Livro Diário de obras para registro das atividades desenvolvidas no canteiro de obras, diariamente;

11.1.6 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

11.1.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.1.8 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

11.1.9 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

11.1.11 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.1.12 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;

11.1.13 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;

11.1.14 A Contratada deverá indicar pessoa responsável, credenciada, perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato;

11.2 DA CONTRATANTE:

11.2.1 Fornecer todos os dados necessários (projetos e demais peças complementares) à execução da obra;



- 11.2.2 Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- 11.2.3 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA SEGURIDADE SOCIAL:

13.1 A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

13.2 A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 35 % do valor bruto da nota fiscal.

CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1 A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

14.2 As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente na contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

14.3 Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 03% (três por cento) de seu quadro funcional* apenados dos regimes semiaberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

CLÁUSULA XV – FISCALIZAÇÃO:

15.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

15.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

15.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



15.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

15.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

15.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO:

17.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

17.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;



17.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO:

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

19.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS/PA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. XXX/20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, **XXXXXXXXXXXXXX**.

Endereço: **Av. XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Sala **XXX**, Bairro: **XXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**.
CNPJ nº. **XXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXX** e Inscrição municipal nº **XXXX**.

Autorizo a executar os Serviços decorrentes da **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001**.

Conforme especificações abaixo: **“SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO”**.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

- FONTE DE RECURSO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- O valor dos serviços fica ajustado por **R\$ 0.000,00 (XXXXXX)**, correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

A vigência do contrato será de **XX** de **XXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXX** de **20XX**, e os serviços serão a partir de **XX** de **XXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXX** de **20XX**, ficando estipulada a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem justificativa.

Paragominas/PA, XX de XXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil - CREA XXX - DPA

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00001 – PMP/SEMINFRA**

DETALHE EXECUTIVO



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos que RETIRAMOS na Prefeitura Municipal de Paragominas — Departamento de Licitação, o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00001-PMP/SEMINFRA.

OBJETO: “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO”.

Data da abertura: **15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Hora: **09:00hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº. 1212 — Centro— Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2017.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail:
---------------------------	--



PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que RETIRAMOS na Prefeitura Municipal de Paragominas — Departamento de Licitação, o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00001-PMP/SEMINFRA.

OBJETO: “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO”.

Data da abertura: **15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Hora: **09:00hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº. 1212 — Centro— Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2017.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail:
---------------------------	--